



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E COBRANÇA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018

1 Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2018, às 9h00, realizou-se reunião
2 ordinária da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC do Comitê da Bacia
3 Hidrográfica do Rio das Velhas - CBH Rio das Velhas, na sede do Comitê localizada na Rua
4 dos Carijós, nº150, 10º andar, Centro, Belo Horizonte/ Minas Gerais. **Participaram os**
5 **seguintes conselheiros da CTOC:** Tarcísio de Paula Cardoso - ACOMCHAMA; Heloísa
6 França – SAAE Itabirito; Ronald Guerra – ADAF; Silvana Mônica – COPASA; Odorico Araújo
7 – FIEMG; Izabella Resende – SEDA; Marilene Paixão – Prefeitura Municipal de Belo
8 Horizonte; **Participaram os seguintes convidados:** Rafael Gontijo – URG/IGAM;
9 Domingos Teixeira – Logiguarda; Leonardo Oliver – TGM Ambiental; Flávia Mendes –
10 Agência Peixe Vivo; Amanda Eduarda – Comunicação CBH Rio das Velhas; Dimas Corrêa -
11 Equipe de Mobilização CBH Rio das Velhas; Jeam Alcântara – Equipe de Mobilização CBH
12 Rio das Velhas; Heloísa França agradece a presença de todos. A ata foi aprovada com
13 pequenas ressalvas. Heloísa França afirma que inicialmente a parte dos informes seria
14 dedicada para tratar de algumas questões relativas ao regimento interno da CTOC, contudo,
15 em função da ausência do presidente da CTOC, Rodrigo Lemos por motivos extraordinários,
16 esta discussão será feita posteriormente. Heloísa França explica que Rodrigo Lemos propôs a
17 realização de uma visita técnica no dia 29 de novembro e a reunião de deliberação da CTOC
18 no dia 03 de dezembro, em virtude da plenária do CBH Rio das Velhas estar agendada para o
19 dia 14 de novembro. Ronald Guerra informa sobre a realização do seminário sobre o rio
20 Maracujá. Dentre as discussões, a questão do desassoreamento e intervenção na APP
21 realizados na bacia, que não cumpriram os procedimentos da outorga emergencial,
22 determinados de acordo com a portaria IGAM nº87/2008. Rafael Gontijo explica sobre os
23 procedimentos para outorga emergencial. Cita que as prefeituras muitas vezes solicitam a
24 intervenção, mas depois não formalizam o FOB, desta forma, as mesmas estão sujeitas à
25 sanções. Ronald Guerra sugere encaminhamento de ofício ao IGAM, alertando sobre a
26 intervenção no Rio Maracujá. Iniciando a discussão do processo de outorga, Rafael Gontijo
27 informa que houve um erro de digitação no parecer em relação ao modo de uso da
28 intervenção, que se trata de uma canalização de curso d'água. Flávia Mendes faz uma
29 contextualização do histórico do processo de outorga. Explica que devido à solicitação do
30 órgão ambiental da DAIA – Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, o andamento
31 do processo ficou travado, até que se apresente o documento, devido à intervenção na APP.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E COBRANÇA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018

32 Mendes explica que o empreendimento possui objetivo de ser um pátio de apreensão de
33 veículos do DETRAN, o qual a empresa Logiguarda presta serviço. Flávia Mendes cita que o
34 córrego passa no meio da área onde se pretende instalar o pátio, justificando o pleito de
35 canalização pelo empreendedor. Flávia Mendes explica que o empreendimento conseguiu a
36 obtenção da DAIA, sendo declarado como de utilidade pública. Rafael Gontijo esclarece que a
37 DAIA e a outorga são dois documentos distintos, cabendo análises distintas. A análise da
38 outorga compreende verificar as questões de recursos hídricos. A emissão da DAIA compete
39 ao IEF, ou seja, um instrumento não depende do outro. Gontijo esclarece que à época houve
40 uma confusão por parte do analista jurídico da SUPRAM. Flávia Mendes e Rafael Gontijo
41 completam que foi solicitado o CAR e a procuração do responsável pelo preenchimento do
42 FCE. Flávia Mendes explica as características construtivas do bueiro de concreto com a
43 extensão de 751m, largura de 4m e altura de 2m, sendo uso não consultivo. Flávia Mendes
44 ressalta a necessidade de realização de um estudo de impacto a jusante do empreendimento,
45 para melhor avaliação em relação às enchentes e inundações. Ronald Guerra questiona
46 sobre o critério para determinação de um empreendimento ser utilidade pública. Em seu
47 entendimento, cabe a CTOC ter uma análise sistêmica do processo e alertar sobre questões
48 relativas ao procedimento. Rafael Gontijo explica que no âmbito do processo de outorga, cabe
49 apenas a análise relativa a recurso hídrico, sobre a intervenção em APP, a competência é do
50 IEF, contudo, não impede a CTOC de realizar proposições e recomendações sobre este
51 aspecto. Gontijo sugere que no caso da DAIA, o Comitê faça as recomendações necessárias
52 ao órgão competente. Marilene Paixão chama a atenção em relação aos impactos sistêmicos
53 em decorrência da implantação do projeto. O impacto na APP influencia diretamente no
54 recurso hídrico. Domingos Teixeira explica que devido à dificuldade de se encontrar na RMBH
55 área para implantação de pátio de apreensão do DETRAN, que possui relevância na
56 prestação do serviço público, decretou-se tal empreendimento como utilidade pública. Odorico
57 Araújo afirma que não cabe a CTOC discutir sobre a utilidade pública do empreendimento.
58 Sugere que seja discutido sobre a outorga. Ronald Guerra afirma que é importante obter
59 estas informações a título de esclarecimentos, buscando entender o contexto do
60 empreendimento, que serve de embasamento para análise sobre o recurso hídrico. Leonardo
61 Oliver explica que a empresa possui contrato de concessão com o Estado para guarda dos
62 veículos. A proposta é unificar todos os pátios em apenas um, para facilitar o acesso dos



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E COBRANÇA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018

63 usuários. Leonardo Oliver destaca que o projeto para implantação do empreendimento vem
64 sendo discutido com vários órgãos públicos a mais de oito anos, sendo que a obtenção do
65 decreto de utilidade pública é fruto de várias reuniões com os mesmos, que entenderam a
66 importância da implantação do empreendimento na área, devido à uma série de fatores.
67 Leonardo Oliver explica que não encontrou o nome do córrego em nenhuma carta geográfica.
68 Cita que a montante possui uma ocupação irregular que realiza todo tipo de lançamento de
69 esgoto e materiais no curso d'água através de uma galeria abaixo da BR 381. Afirma que a
70 área está totalmente antropizada, degradada e não possui função ambiental. Leonardo Oliver
71 demonstra no mapa abordando sobre as questões citadas relativas ao impacto atual da área.
72 Oliver afirma que existe um grande adensamento na área devido a condomínios do Programa
73 Minha Casa Minha Vida. Leonardo Oliver explica que a proposta é elaborar um platô, unindo
74 os dois taludes que são cortados pelo curso d'água, conectando-se à BR-381. Ronald Guerra
75 afirma que a DAIA homologada atente perfeitamente, e que as medidas são satisfatórias.
76 Leonardo Oliver mostra no mapa o local de compensação onde serão realizados os plantios
77 nas margens do Rio das Velhas. Tarcísio Cardoso pergunta se o platô que está ao lado da
78 BR será utilizado, uma vez que está todo aterrado com lixo de construção. Cardoso salienta
79 que é preciso estar atento à questão, pois precisa de técnicas de engenharia adequadas.
80 Domingos Teixeira afirma que esse processo não foi com a participação da Logiguarda, o
81 proprietário utilizava como área de disposição de resíduos anteriormente. Ressalta que a área
82 possui lançamento de esgoto considerável, bastante impactada. Heloísa França realiza a
83 leitura das considerações de Rodrigo Lemos, sendo as seguintes: "O parecer não explica
84 sobre o contexto atual do curso d'água e sua relação com a bacia hidrográfica em que está
85 inserido. Os processos de canalização de cursos d'água, principalmente em áreas urbanas,
86 devem ser analisados com prudência e com estudos que deem suporte a uma tomada de
87 decisão tão complexa. Os sucessivos eventos de canalização intensificam a velocidade de
88 escoamento das águas fluviais e potencializam eventos de alagamento e de enchentes, já tão
89 complexos na região metropolitana de Belo Horizonte. Não foi possível se perceber com
90 qualidade a localização e os impactos para jusante do processo de intervenção. Dessa forma,
91 considera-se que é fundamental que o projeto seja analisado considerando a bacia
92 hidrográfica em que está inserido. O parecer de outorga não apresenta os estudos que dão
93 suporte à classificação das intervenções em cursos d'água de sistemas de drenagem urbana,



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E COBRANÇA

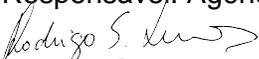
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018

94 conforme estabelecido pela deliberação normativa Deliberação Normativa COPAM nº 95, de
95 12 de abril de 2006”. Rafael Gontijo explica que todos os aspectos da DN 095/96 serão
96 avaliados no âmbito do licenciamento, pois é uma DN do COPAM e não do CERH. Gontijo
97 sugere o envio uma comunicação ao órgão licenciador sobre a observação de tal legislação.
98 Ronald Guerra sugere pela aprovação direta do processo de outorga, devendo a CTOC ser
99 mais efetiva, avançando no procedimento. Guerra sugere o envio das considerações relativas
100 ao licenciamento para à SUPRAM. Em seu entendimento não há necessidade de realização
101 da visita. Tarciso Cardoso entende que diante das considerações de Rodrigo Lemos, e seu
102 conhecimento próprio, acha importante a realização da visita técnica de pelo menos três
103 conselheiros e com a participação da Agência Peixe Vivo para conhecimento da área e ter
104 tranquilidade na análise. Silvana Mônica afirma que sob o aspecto hídrico, o empreendimento
105 não irá alterar o regime hídrico local, atendendo ao regime que foi colocado. Odorico Araújo
106 afirma que não é possível discutir APP em um curso d’água com esgoto. Marilene Paixão
107 afirma que basta o esgoto ser retirado. Diante das discussões, os conselheiros definem a
108 realização da visita técnica a área do empreendimento para o dia 29 de novembro, às 09h00,
109 saindo da sede do CBH Rio das Velhas. Jeam Alcântara irá verificar a disponibilidade dos
110 conselheiros, de representante da Agência Peixe Vivo e do Subcomitê do Ribeirão do Onça.
111 A reunião de deliberação da CTOC sobre o processo foi agendada para o 03 de dezembro, às
112 09h00, na sede do Comitê.

113 **Encaminhamentos:**

114 1 – Convidar os conselheiros da CTOC, representante da Agência Peixe Vivo e do Subcomitê
115 do Ribeirão Onça a participarem da visita técnica a área do empreendimento da empresa
116 Logiguarda, Guarda de Veículos e Equipamentos, local do pleito de outorga de canalização
117 de curso d’água. Responsável: Jeam Alcântara.

118 2 – Convocar reunião da CTOC para deliberação referente ao processo de outorga
119 07631/2013, para o dia 03 de dezembro, às 09h00, na sede do CBH Rio das Velhas.
120 Responsável: Agência Peixe Vivo.

121 
Rodrigo Silva Lemos

122 Presidente da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança – CTOC